

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2009, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA BRASFORT
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO – AUXILIAR
DE ESTOCAGEM (Pregão Eletrônico
nº 01/2008 Processo
Administrativo/CNJ nº 344.559).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG nº 782.043 SSP/PA e CPF nº 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, da Portaria nº 50, de 19 de abril de 2012, e art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede no SAAN, Quadra 01, nº 635 – Parte, CEP: 70632-100, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 36.770.857/0001-38, telefone (61) 3878-3434, fax (61) 3878-3433, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Gerente, **Robério Bandeira de Negreiros**, RG nº 257.787 SSP/DF e CPF nº 084.837.521-15, celebram o Sétimo Termo Aditivo, com fundamento no artigo 57, inciso II, na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido nos Processos Administrativos nos 333.127 e 344.559, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.



DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a contar de **13 de janeiro de 2013**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição, ficando resguardado o direito da **CONTRATADA** à repactuação que advier de acordo, convenção ou dissídio coletivo, em curso ou pendente de negociação ou homologação, nos termos da Cláusula Doze do Contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, *12* de *setembro* de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**


Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**


Robério Bandeira de Negreiros
Sócio Gerente